



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 78/2016 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa C. L. Pilati & Pilati - Me, inscrito no CNPJ nº 04.888.498/0001-21, representado por Cleverson Luiz Pilati, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 42309885-SSP-PR., CPF. Nº 020.103.619-38, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 38/2016, Menor preço - maior lance ou oferta, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos através do maior desconto (oferta) concedido sobre a tabela de venda a varejo, que serão distribuídos à população carente (baixa renda) através de receituário médico e não existente na farmácia Municipal (Centro de Saúde), conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Total de desconto mínimo %
1	1	1.	UN	Aquisição de medicamentos através do maior desconto (oferta) concedido sobre a tabela de venda a varejo, distribuídos à população através de receituário médico e não existente na farmácia Municipal (Centro de Saúde).	5 % R\$ 38.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 78/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 38.000,0 (trinta e oito mil reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para executar aquisição de medicamentos através do maior desconto (oferta) concedido sobre a tabela de venda a varejo, que serão distribuídos à população carente (baixa renda) através de receituário médico e não existente na farmácia Municipal (Centro de Saúde), objeto deste contrato terá duração de 4 (quatro) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Segundo.

Os medicamentos deverão ser fornecidos conforme requisição do receituário médico os quais serão retirados pelo farmacêutico da Atenção Primária e/ou Atenção Hospitalar, com autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 38/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após a retirada dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal junto a Fazenda Nacional, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

07.001 Fundo Municipal de Saúde
1030100082.0016000 Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde
3.3.90.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Aquisição de medicamentos através do maior desconto (oferta) concedido sobre a tabela de venda a varejo, que serão distribuídos à população carente (baixa renda) através de receituário médico e não existente na farmácia Municipal (Centro de Saúde), referente ao objeto da licitação nº 38/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 80/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 78/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente à aquisição de medicamentos através do maior desconto (oferta) concedido sobre a tabela de venda a varejo, que serão distribuídos à população carente (baixa renda) através de receituário médico e não existente na farmácia Municipal (Centro de Saúde), desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 78/2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo primeiro. Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 38/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência;

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 38/2016.

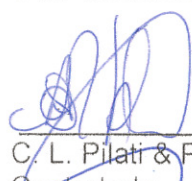
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

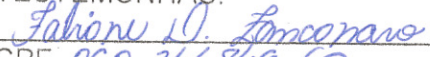
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 21/09/16.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal


C. L. Pilati & Pilati - Me
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.344.849-60


CPF 555.024.749-68



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 78/2016

OBJETO: aquisição de medicamentos através do maior desconto (oferta) concedido sobre a tabela de venda a varejo, que serão distribuídos à população carente (baixa renda) através de receituário médico e não existente na farmácia Municipal (Centro de Saúde).

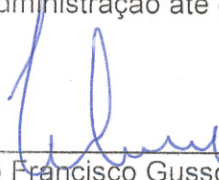
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e C. L. Pilati & Pilati - Me,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 38/2016, Menor preço - maior lance ou oferta.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 21/09/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 097/2016

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS (VAN), ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2016 ÀS 09:00 (HORAS)

VENCEDOR: GRANVEL GRANVILLE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 01.680.956/0003-00

VALOR TOTAL: R\$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais)

DATA: PINHÃO, 22 DE SETEMBRO DE 2016.

DIRCEU JOSÉ DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CARTA DE ABANDONO DE EMPREGO

De: E. ZIMMERMANN E CIA LTDA - CNPJ: 10.820.871.0001-08
 Para: DIANE FAGUNDES - CPF: 0736874.0404
 REF: ABANDONO DE EMPREGO
 Prazo superior EMPREGADO:

Sua contínua ausência ao serviço vem causando problemas e transtornos à esta empresa, vez que suas responsabilidades estão deixando de serem cumpridas não havendo um bom quadro funcional que o substitua no momento.

Assim, sendo por falta de presença e/ou não imediato retorno ao trabalho, sob pena de estar caracterizado o abandono de emprego com o consequente rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Contingão, 15 de Setembro de 2016

GEOLDA APRECIATA NICHIM ZIMMERMANN

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/2016

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso das atribuições que lhe confiere a Lei Municipal nº 940/99, de 27 de Abril de 1999, em reunião ordinária realizada no dia 22 de setembro de 2016, conforme Ata nº. 009/2016

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS-I, referente ao período de Janeiro a Junho de 2016

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Barreiro, 22 de setembro de 2016.

Vanete Maria da Rosa
 Vice Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO - ao Contrato 29/14

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Construtora de Obras Civis Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA
 A CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO - passa a vigorar com a seguinte redação: O presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses e dois dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
 A CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - a vigência do presente contrato será até 04/04/2017.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços nº 03/2014.

Três Barras do Paraná, 23 de agosto de 2016.
 Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 74/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de obra/máquina de Retroescavadora 1x4 e escavadora hidráulica, para atender as necessidades da Municipalidade.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e C. S. de Obras S. Cia Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 36/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 19/09/16.

Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 75/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de obra/máquina de Retroescavadora 1x4 e escavadora hidráulica, para atender as necessidades da Municipalidade.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Terraplanagem Zanoneiro Ltda-ME.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 36/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 20.660,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 19/09/16.

Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal

Por uma vida mais saudável pratique uma atividade física

O TAMANHO DE QUEM SOMOS É O QUE FAZEMOS COM QUE TEMOS

Correio

Prefeitura do Município de Contingão

PRÉDIO MUNICIPAL (RUA) - PREGÃO Nº 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E CAMINHÕES PERTENCENTES A FRUTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica e Auto Peças Zanoneiro Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 37/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 20.046,67 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 20/09/16.

Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Contingão

PRÉDIO MUNICIPAL (RUA) - PREGÃO Nº 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E CAMINHÕES PERTENCENTES A FRUTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica e Auto Peças Zanoneiro Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 37/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 20.046,67 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 20/09/16.

Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

OBJETO: Aprovar a prestação de contas do Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS-II, referente ao período de Julho a Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS-II, referente ao período de Julho a Junho de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Contingão, 22 de setembro de 2016.

Georgette de Souza

Prefeitura do Município de Contingão

PRÉDIO MUNICIPAL (RUA) - PREGÃO Nº 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E CAMINHÕES PERTENCENTES A FRUTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica e Auto Peças Zanoneiro Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 37/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 20.046,67 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 20/09/16.

Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Contingão

PRÉDIO MUNICIPAL (RUA) - PREGÃO Nº 001/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINA E CAMINHÕES PERTENCENTES A FRUTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Mecânica e Auto Peças Zanoneiro Ltda.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 37/2016. Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço aceito para o presente contrato é de R\$ 20.046,67 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites previstos na Lei.

Três Barras do Paraná, 20/09/16.

Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal

CMAS Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 010/2016

OBJETO: Aprovar a prestação de contas do Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS-II, referente ao período de Julho a Junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Plano Paranaense de Assistência Social - PPAS-II, referente ao período de Julho a Junho de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Contingão, 22 de setembro de 2016.

Georgette de Souza

PARANÁ IAP

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

EMPRESA	TIPO DE LICENÇA	VALIDADEZ	VALOR	DATA DE EMISSÃO
TERIA CONDOMÍNIO E EXPORTAÇÃO DE CERVEJA LTDA <td>Alcoolica</td> <td>12 meses</td> <td>R\$ 184.000,00</td> <td>14/09/2016</td>	Alcoolica	12 meses	R\$ 184.000,00	14/09/2016
...

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 68/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
 A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
 Fica acrescentado ao valor global do contrato R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
 A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
 O presente contrato será prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S. Carlos Alami Cerveja - EPP

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão nº 35/2015.

Três Barras do Paraná, 15 de setembro de 2016.

Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 103/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA.
 A CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR TOTAL DO CONTRATO
 Fica acrescentado ao valor global do contrato R\$ 24.100,25 (vinte e quatro mil e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
 O presente contrato será prorrogado por mais 3 (três) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e S. Carlos Alami Cerveja - EPP

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão nº 35/2015.

Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2016.

Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO - ao contrato nº 29/2015

CLÁUSULA PRIMEIRA
 A CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
 Fica acrescentado ao valor global do contrato R\$ 22.387,20 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
 A CLÁUSULA TERCEIRA - passa a vigorar com a seguinte redação:
 O presente contrato será prorrogado por mais 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Zoni Cos Restaurantes e Lugs de Coor - ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Pregão nº 14/2015.

Três Barras do Paraná, 08 de agosto de 2016.

Gerson Francisco Gasso
 Prefeito Municipal